



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 29/06/2010 a 07/10/2010
Carimbo e Assinatura
Elenice de Jesus
Responsável pelo

LEI Nº323/2010

“Institui a Gratificação de Plantão Extra aos Técnicos e Auxiliar de Enfermagem do Município de Parecis e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – O Município poderá conceder o pagamento de Gratificação por Plantão Extra, em folha, com carga horária de 12 horas ininterruptas, Técnicos e Auxiliar de Enfermagem do Município de Parecis que prestam serviço em regime de plantão de acordo com a necessidade do Município.

Art. 2º – O valor do Plantão Extra será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 29 de Junho de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL